



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.267

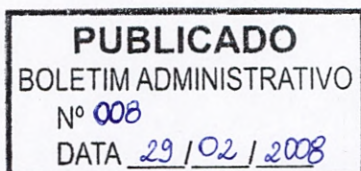
Determina procedimento referente a relatoria de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE,

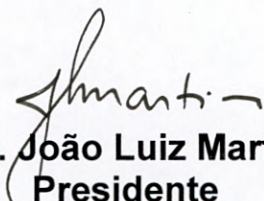
RESOLVE:

Determinar que o Pró-Reitor de Graduação seja o relator de todos os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, tendo a assessoria do Núcleo de Apoio Pedagógico.

(O artigo 2º desta Resolução, que determinava que os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, protocolados nas Seções de Ensino, deveriam ser enviados, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação, foi revogado pela Resolução CEPE nº 3.288.)



Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.267

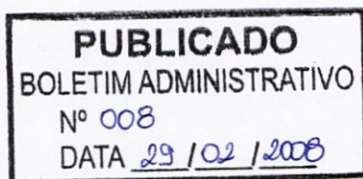
Determina procedimento referente a relatoria de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE,

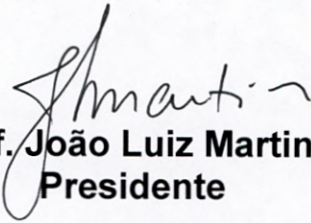
RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Pró-Reitor de Graduação seja o relator de todos os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, tendo a assessoria do Núcleo de Apoio Pedagógico.

Art. 2 Os documentos referentes no artigo 1º que forem protocolados nas Seções de Ensino deverão ser enviados, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação.



Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008.


Prof. João Luiz Martins
Presidente